

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO Nº 1224/2015 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 024/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, sediado na SGAN Quadra 601 – Módulo V – Brasília - DF, Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, com Unidade Regional no Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0008-75, para fins de emissão de notas fiscais, localizada à Rua Pacheco Leão, nº 1.235 – fundos – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 22.460-905, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG, **Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº 224861517 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.440.378-85 e seu Gerente de Departamento de Alinhamento Estrategico, o Sr. **TIAGO FETTER DOS SANTOS** brasileiro, identidade nº 3066125273 SSP/RS e CPF/MF 954.602.760-04, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de certificação digital, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo das quantidades estimadas no contrato para os itens de serviços nº 02 e nº 03 de certificação digital, representando o adicional estimado de R\$ 1.560,00 no seu valor anual, sendo este acréscimo equivalente a 7,01 % do valor original do contrato, tendo por fundamento legal a alínea “b” do inciso I, sendo respeitado o § Primeiro, ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o novo valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 23.825,00, como detalhado na Planilha Anexa, conforme documentação acostada e autorização da Sra. Diretora Geral constantes do processo nº 1224/2015 - INCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

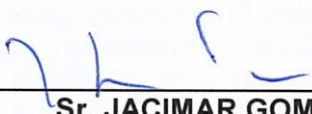
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

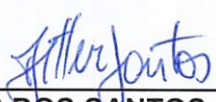
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



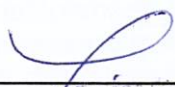
Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes
Novos Negócios - SUNNG
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO



Sr. TIAGO FETTER DOS SANTOS
Gerente de Departamento de Alinhamento Estratégico
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

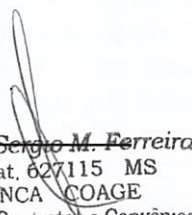
T E S T E M U N H A S:

Nome
CPF/MF



Instituto Nacional de Câncer
Área de Contratos e Convênios
INCA/MS
Márcio Sérgio M. Ferreira

Nome
CPF/MF



Márcio Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO Nº 2020/2014 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 046/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA
SILVA, E A EMPRESA LINK INFORMÁTICA LTDA. - EPP..**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LINK INFORMÁTICA LTDA. – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.885.830/0001-20, com sede na Rua SRES Centro Comercial A, 20 SLJ 01, 02 03 – Cruzeiro/Brasília/DF, CEP 70.640-510, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1974287 e CPF nº 490592201-10, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 01/06/2017 e a terminar em 31/05/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, restando inalterados os preços unitários do Contrato;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

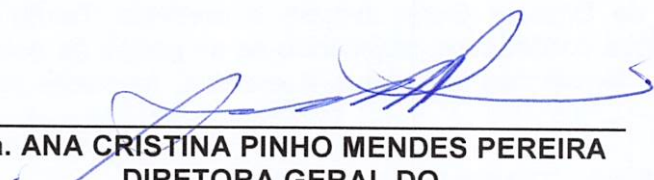
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



SR. FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA
Representante Legal da Empresa
LINK INFORMÁTICA LTDA. - EPP


TESTEMUNHAS:

Nome
CPF/MF



Carlos Augusto Montez Lins
Supervisor de Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
Reticulac: 170437 89 145
CPF: 245.857.927-53

Nome
CPF/MF



Mário Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C